



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 10738/2019**

O **MUNICÍPIO DE LINHARES ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019**, com sede na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 24 de setembro de 2019, às 09 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de material permanente (tablets) e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - SMP (dados), destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde de Linhares, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 e tudo em conformidade com o processo nº 10738/2019.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES <<http://www.linhares.es.gov.br>> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Linhares situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Linhares, à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES. Até às 08 horas e 30 minutos, do dia 24 de setembro de 2019, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

**As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.**

*A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.*

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de material permanente (tablets) e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - SMP (dados), destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde de Linhares, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I** - Termo de Referência;

**B) Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;

**D) Anexo IV** - Modelo: Termo de Credenciamento;

**E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00063/2019 Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- J) Anexo X** - Minuta do contrato.
- K) Anexo XI** - Endereços das Unidades de Saúde do Município de Linhares.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:**

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro ou seja emitida a **partir 02 DE MAIO DE 2019**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (reconhecido firma);



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

**3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.**

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

**3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

**4.1.1 - Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, **ou apresentar na forma do item 3.1;**

**4.1.2 - Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

**4.1.3 - Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**4.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 063/2019**  
**ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**4.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 063/2019**  
**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**4.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 063/2019**  
**ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O critério de julgamento será o de **Menor preço por lote**, portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irrevogável, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **lote** cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.1.6 **PARA OS EQUIPAMENTOS TABLETS**: Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial a **MARCA e MODELO, sob pena de desclassificação.**

5.1.6.1 Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.

5.1.7 A empresa deverá apresentar em sua proposta **DECLARAÇÃO**, informando a **garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, **informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver).**

5.1.8 **OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

**LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.**

5.1.8.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

5.1.8.2 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5.1.9 Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

5.1.10 - Está disponibilizado na pagina <http://www.linhares.es.gov.br/> o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

5.1.10.1 - O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao.compras@linhares.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@linhares.es.gov.br) Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.

5.1.10.2 - A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, NÃO INCIDIRÁ A DESCLASSIFICAÇÃO, visto que será meramente um **TESTE** realizado pela Comissão.

5.1.10.3 - A empresa que apresentar a proposta em arquivo PCA, não tem obrigatoriedade de apresentar a proposta em papel timbrado da empresa, caso venha apresentar as 02 (duas) propostas e havendo divergências nos preços, será desclassificada do certame.

**OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.**

5.1.11 - **PARA OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.12 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues e serviços a serem executados ao Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - Será  **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição e os serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

6.18 Em atendimento ao artigo 9º do Decreto 755/2017 poderá haver **formação do Cadastro de Reserva**, quando os demais fornecedores concordarem com o valor vencedor.

6.18.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados no Cadastro de Reserva deverá ser respeitada nas contratações, e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.**

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.2.2.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.**

7.2.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

SG = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.2.2.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

**7.2.3.3.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**7.2.3.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

### **7.2.4 - Regularidade Cadastral**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **7.2.5 - Qualificação Técnica.**

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

### **7.2.6 - Declarações**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO**

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.
5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.
  - 6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.
  - 6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será inabilitado do certame.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularizem sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6817 ou ainda entregue no Departamento de Licitações Compras e Contratos - DLCC sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera juntar a copia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório publico ou particular, com firma reconhecida em cartório e copia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Município de Linhares, Comissão de Pregão, sito à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h.

9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.2 A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do certame licitatório**, sob pena de aplicação de penalidade:

**10.2.1. A licitante deverá comprovar para fins de habilitação na licitação o "ato de concessão" ou "ato de autorização" da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação e serviços na área do CONTRATANTE**

10.3 A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.

10.3.1 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 10.2 e seus subitens deste edital, ficarão na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

10.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 10.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

**10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.6.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

10.6.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.6.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

10.6.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.6.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

10.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.6.9 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

10.6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.6.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

10.6.12 Responsabilizar- se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, durante o período de garantia constante de sua proposta;

10.6.13 Dispor de sistema de supervisão para atuar preventivamente na detecção de falhas na prestação do serviço;

10.6.14 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigente no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

10.6.15 Prestar o Serviço objeto deste Registro de Preços 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período da vigência dos contratos, salvaguardados os casos de interrupções programadas;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

10.6.16 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) por dia 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call Center;

10.6.17 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

10.6.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do Preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

10.1.19 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

10.1.20 Garantir sigilo e inviolabilidade dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

10.6.21 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providencias nas demais esferas;

10.6.22 A CONTRATADA deverá Apresentar Manual técnico em Português dos equipamentos (Tablets);

10.6.23 Oferecer garantia mínima de 12(doze) meses dos Equipamentos (Tablets) após o recebimento pela Contratante;

10.6.24 Todos os custos com pessoal e deslocamento para realização da entrega dos equipamentos e da entrega técnica correrão por conta da CONTRATADA;

10.6.25 Qualquer bloqueio por senha ou acessos gerenciais, níveis de acesso em instalação/formatação dos aparelhos, devem ser informados a CONTRATANTE

10.6.26 A contratada deverá possuir cobertura nas localidades informadas pela CONTRATANTE (Listagens anexa) para que ocorra o descarregamento das informações dos agentes de saúde nas Unidades de Saúde ou locais determinados por esta Secretaria; Os serviços de prestação de telefonia móvel pessoal através dos chips contratados devem propiciar a atualização das informações para esta Secretaria através do Sistema utilizado;

10.6.27 A LICITANTE deverá comprovar para fins de habilitação na licitação o "ato de concessão" ou "ato de autorização" da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação e serviços na área do CONTRATANTE;

10.6.28 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob hipótese alguma, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

10.6.29 Providenciar o serviço referente a bloqueio, quando solicitado pela Contratante. A contratada não poderá realizar cobranças a partir da solicitação do bloqueio;

10.6.30 Os bloqueios solicitados pela contratante somente poderá executados por solicitação do representante credenciado da CONTRATANTE;

10.6.31 E demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

11.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4.1 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

12.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14- DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**14.4 Pagamento do Equipamento (Tablets)** - O Pagamento será realizado ao fornecedor, em até 30 (trinta dias) após o recebimento da nota fiscal mediante a entrega do produto ao setor responsável pela liquidação.

**14.5 Dos Pagamentos dos Serviços - SISTEMA DE GESTÃO DE DISPOSITIVO/SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS (CHIPS GSM)** - Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a comprovação do seu funcionamento, para os aparelhos em uso para os quais o serviço foi contratado. As faturas deverão ser detalhadas por acesso móvel;

**15 - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

15.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços **é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

15.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**16 - PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VALIDADE:**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

16.1 O prazo de entrega dos Equipamentos (Tablets) darem-se no máximo de 10 (Dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.2 Os tablets deverão vir bloqueados e a ativação dos serviços de dados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega;

16.3 Os Equipamentos deverão ser entregues no Endereço abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇOS
Secretaria Municipal de Saúde (Setor de TI - Tecnologia da Informação)	AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE II - 9º ANDAR, SALA 911, BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 16:00HS.

16.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionadas em caixa lacradas e em perfeito estado de funcionamento;

16.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

16.6 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

16.7 Os materiais terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega e aceite dos mesmos;

16.8 Os aparelhos (Tablets) deverão ser entregues juntamente com um Kit básico contendo 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bivolt, 01 (um) manual de instrução em português e 01 (uma) capa protetora;

16.9 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

16.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.11 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

**16.12 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

16.12.1 A prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) incluirá o fornecimento de cartões/chips GSM, que serão inseridos



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

nos Tablets de uso dos servidores da Secretaria de Saúde;

16.12.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, salvo os casos de interrupções programadas, que deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**;

16.12.3 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual definida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

16.12.4 As falhas e reparos deverão ser efetuados conforme a previsão do art. 22 da Resolução nº 605/2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.;

16.12.5 Todos os chips devem ser fornecidos no modelo "triplo corte";

16.12.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para o aparelho do tipo Tablet com no mínimo 1Mbps de velocidade de acesso para 3G;

16.12.7 Os serviços de dados deverão ser habilitados, para tráfego ilimitado\* (não prevê corte de acesso após a utilização de toda a franquia, admitindo-se a redução da velocidade de navegação) e incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet caso necessário;

16.12.8 A contratada deverá disponibilizar os serviços de Gestão de dispositivo moveis com infraestrutura segura e controlada por meio de uma ferramenta que permita Centralizar o controle dos aparelhos (tablets); Proteger as informações armazenadas; Extensão das políticas corporativas de segurança aos aparelhos; Geolocalização; Gestão e distribuição de aplicações; Gestão das configurações (permissões, acesso, email, VPN, wi-fi);

16.12.9 A contratada deverá possuir cobertura nas localidades informada pela CONTRATANTE (Listagem anexa) para que ocorra o descarregamento das informações dos agentes de saúde nas Unidades de Saúde ou locais determinados por esta Secretaria. Os serviços de prestação de telefonia móvel pessoal através dos chips contratados devem propiciar a atualização das informações para esta Secretaria através do Sistema utilizado;

**16.13 DA GARANTIA, DA MANUTENÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO**

16.13.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia de fábrica dos equipamentos (TABLETS) por 12 (meses) a partir do seu fornecimento;

16.13.2 A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Espírito Santo para o Equipamento (Tablets);

16.13.3 O suporte técnico será prestado vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, a partir do recebimento definitivo;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

16.13.4 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização da solução, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário;

16.13.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento corporativo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de ligação telefônica ou pela internet, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.13.6 O atendimento realizado pela assistência técnica e/ou suporte técnico obedecerá aos prazos:

16.13.6.1 Indicação de solução para o problema: **Prazo máximo para informar a solução para o problema: 01 (um) dia útil**

16.13.6.2 Problemas com o chip de acesso: **Prazo máximo para troca de chip, 10 (dez) dias corridos.**

16.13.6.3 Problemas com equipamento (Tablets) no período de garantia: **Prazo máximo de 02(dois) dias úteis para atender ao chamado técnico sem ônus para a Contratante; e prazo de 07 (sete) dias para conserto do equipamento.**

16.13.7 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;

16.13.8 Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

16.13.9 Durante o período de suporte técnico deverá ser permitida a atualização do firmware dos tablets para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**17 - DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

17.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

17.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

**18 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

18.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 18.5.

18.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 18.5.

18.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

18.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.5 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 18.1 a 18.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 18.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.6 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**19 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

19.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.2 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.5 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

19.6 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

19.6.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

19.6.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

19.7 Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

19.8 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

20.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

20.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

20.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

20.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

20.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

20.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**21 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.**

21.1 A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

21.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

**22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

**22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**

22.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta cidade, no prédio desta Prefeitura ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6817.

22.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

22.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

22.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as deste Edital.**

22.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

22.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

Linhares-ES, 10 de setembro de 2019.

Saulo Rodrigues Meirelles  
Secretário Municipal de Saúde



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (dados), com Aquisição de Material Permanente (TABLETS)**, destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde de Linhares, Anexo.

**DA JUSTIFICATIVA**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal- SMS (Dados) com Aquisição de Material Permanente (TABLETS) destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde de Linhares.

Considerando o cenário de informatização dos sistemas de saúde, presente no município de Linhares, aonde a secretaria de saúde vem implantando o prontuário eletrônico nas suas unidades de saúde, e capacitando seus servidores para utilização dos sistemas;

Considerando que os agentes municipais de saúde, uma vez capacitados para utilização dos sistemas e dos equipamentos portáteis de informática (tablets), são servidores ativos nas funções de levantamento e armazenamento de informações e cadastros na sua região de trabalho;

Considerando que o uso de equipamentos de informática portáteis (tablets), capazes de armazenar dados com segurança em se mantendo interligados a um sistema de comunicação e gerenciamento de dados, são ferramentas de alto grau de confiabilidade. Faz-se essencial o uso desses mesmos equipamentos (tablets) para realização dos trabalhos dos profissionais de saúde na utilização dos sistemas de prontuário eletrônico.

**DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:**

O valor estimado será com base no preço médio apurado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Christiano Sfalsim Teixeira** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Conforme especificações descritas no **OF/APOIO/SEMUS/Nº1037 /2019**.

**LOTE I - Serviço de Telefonia Móvel (Dados e Sistema de Gestão Integrada):**

LOTE	ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
------	------	------	--------	---------------



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019 Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

01	01	UNID	500	<p><b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TABLET) Especificações dos equipamentos:</b></p> <p><input type="checkbox"/>Processador <input type="checkbox"/>Velocidade do Processador 1.5GHz <input type="checkbox"/>Tipo de Processador Quad Core <input type="checkbox"/>Tela <input type="checkbox"/>Tamanho (Tela Principal) 7.0" (177,7 mm) <input type="checkbox"/>Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA) <input type="checkbox"/>Tecnologia (Tela Principal) TFT <input type="checkbox"/>Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M <input type="checkbox"/>Caneta S Pen Não <input type="checkbox"/>Câmera <input type="checkbox"/>Resolução - Câmera Traseira CMOS 5.0 MP <input type="checkbox"/>Foco Automático - Câmera Traseira Sim <input type="checkbox"/>Resolução - Câmera Frontal CMOS 2.0 MP <input type="checkbox"/>Flash - Câmera Traseira Não <input type="checkbox"/>Resolução - Gravação de Vídeos HD (1280 x 720) @30fps <input type="checkbox"/>Memória <input type="checkbox"/>Memória RAM (GB) 1.5GB <input type="checkbox"/>Memória Total Interna (GB)* 8 GB* <input type="checkbox"/>Memória Disponível (GB)* 4.3 GB <input type="checkbox"/>Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 200 GB) <input type="checkbox"/>Rede / Bandas <input type="checkbox"/>Multi Chip (SIM Card) Single-SIM <input type="checkbox"/>Tipo de Chip (SIM Card) Micro-SIM (3FF) <input type="checkbox"/>Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD <input type="checkbox"/>2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 <input type="checkbox"/>3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) <input type="checkbox"/>4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B17 (700), B28 (700) <input type="checkbox"/>Conectividade <input type="checkbox"/>ANT+ Não <input type="checkbox"/>Versão de USB USB 2.0 <input type="checkbox"/>Localização GPS, Glonass <input type="checkbox"/>Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) <input type="checkbox"/>Versão de MHL Não <input type="checkbox"/>Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz <input type="checkbox"/>Wi-Fi Direct Sim <input type="checkbox"/>Versão de Bluetooth Bluetooth v4.0 <input type="checkbox"/>NFC Não <input type="checkbox"/>Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP <input type="checkbox"/>PC Sync Smart Switch (Versão para PC) <input type="checkbox"/>Sistema Operacional Android <input type="checkbox"/>Informações Gerais <input type="checkbox"/>Formato Tablet <input type="checkbox"/>Sensores Acelerômetro <input type="checkbox"/>Especificações Físicas <input type="checkbox"/>Dimensões (AxLxP, mm) 186.9 x 108.6 x 8.7 <input type="checkbox"/>Peso (g) 289 <input type="checkbox"/>Bateria <input type="checkbox"/>Uso de internet 3G (Horas) até 8 <input type="checkbox"/>Uso de internet 4G (Horas) até 9 <input type="checkbox"/>Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 11 <input type="checkbox"/>Reprodução de Vídeos (Horas) até 9 <input type="checkbox"/>Capacidade Padrão da Bateria (mAh) 4000 <input type="checkbox"/>Removível Não <input type="checkbox"/>Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 87 <input type="checkbox"/>Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas) até 21 <input type="checkbox"/>Áudio e Vídeo <input type="checkbox"/>Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM <input type="checkbox"/>Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps <input type="checkbox"/>Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA <input type="checkbox"/>Serviços e Aplicativos <input type="checkbox"/>S-Voice Não <input type="checkbox"/>Mobile TV Não <b>Os aparelhos (Tablets) deverão ser entregues juntamente com um Kit básico contendo 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bivolt, 01 (um) manual de instrução em português e 1 (uma) capa protetora.</b></p>
----	----	------	-----	---



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

02	SERV.	6.000	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE FERRAMENTA DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS (TABLETS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.</b> Gestão de dispositivo moveis com infraestrutura segura e controlada por meio de uma ferramenta que permita: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Centralizar o controle dos aparelhos (tablets); <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Proteção as informações armazenadas; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Extensão das políticas corporativas de segurança aos aparelhos; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Geolocalização; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Gestão e distribuição de aplicações; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Gestão das configurações (permissões, acesso, email, VPN, wi-fi).
03	SERV.	6.000	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS (CHIPS GSM) COM VELOCIDADE 4G E 3G</b> no Município de Linhares com franquia mínima de 600 MB; A prestação de Serviços móvel pessoal (SMP) incluirá o fornecimento de cartões/chips GSM, que serão inseridos nos tablets de uso dos servidores da Secretaria de Saúde. Todos os chips devem ser fornecidos no modelo "triplo corte". A contratada deverá disponibilizar acesso á internet móvel Banda Larga sob demanda para o parelho do tipo tablet com no mínimo 1Mbbps de velocidade de acesso para 3G. os serviços de dados deverão ser habilitados para trafego ilimitado (não prevê corte de acesso após utilização de toda franquia, admitindo-se a redução da velocidade de navegação) e incluindo a assinatura de provedor de acesso á internet, caso necessário.

**CONFORME PRATICA DE MERCADO, PARA EFEITO DA CONTRATAÇÃO:**

- Área de cobertura 2G:** velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo);
- Área de cobertura 3G:** velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 1,0Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo);
- Área de cobertura 4G:** velocidade de conexão disponível de transmissão de dados para baixar arquivos da internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 500Kbps (quinhentos kilobits por segundo).
- Gestão de Dispositivo - Dispositivos móveis e numa infraestrutura segura e controlada por meio de uma ferramenta que permite:** Centralizar o controle de todos os aparelhos; Proteção às informações armazenadas; Extensão das políticas corporativas de segurança aos aparelhos; Geolocalização; Gestão e distribuição de aplicações; Gestão das configurações (permissões, acessos, e-mail, VPN, Wi-fi);

**DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS TABLETS**

- O prazo de entrega dos Equipamentos (Tablets) darem-se no máximo de 10 (Dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os tablets deverão vir bloqueados e a ativação dos serviços de dados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.
- Os Equipamentos deverão ser entregues no Endereço abaixo:

<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
-----------------	------------------



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

<b>Secretaria Municipal de Saúde (Setor de TI - Tecnologia da Informação)</b>	<b>AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE II - 9º ANDAR, SALA 911, BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 16:00HS.</b>
---	--

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionadas em caixa lacradas e em perfeito estado de funcionamento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- Os materiais terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega e aceite dos mesmos.
- Os aparelhos (Tablets) deverão ser entregues juntamente com um Kit básico contendo 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bivolt, 01 (um) manual de instrução em português e 01 (uma) capa protetora.

**DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- A prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) incluirá o fornecimento de cartões/chips GSM, que serão inseridos nos Tablets de uso dos servidores da Secretaria de Saúde.
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, salvo os casos de interrupções programadas, que deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**;
- Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual definida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- As falhas e reparos deverão ser efetuados conforme a previsão do art. 22 da Resolução nº 605/2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- Todos os chips devem ser fornecidos no modelo "tríplice corte".
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para o aparelho do tipo Tablet com no mínimo 1Mbps de velocidade de acesso para 3G.
- Os serviços de dados deverão ser habilitados, para tráfego ilimitado\* (não prevê corte de acesso após a utilização de toda a franquia, admitindo-se a redução da velocidade de navegação) e incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet caso necessário.
- A contratada deverá disponibilizar os serviços de Gestão de dispositivo moveis com infraestrutura segura e controlada por meio de uma ferramenta que permita Centralizar o controle dos aparelhos (tablets); Proteger as informações armazenadas; Extensão das políticas corporativas de segurança aos aparelhos; Geolocalização; Gestão e distribuição de aplicações; Gestão das configurações (permissões, acesso, email, VPN, wi-fi).
- A contratada deverá possuir cobertura nas localidades informada pela CONTRATANTE ( Listagem anexa) para que ocorra o descarregamento das informações dos agentes de saúde nas Unidades de Saúde ou locais determinados por esta Secretaria. Os serviços de prestação de telefonia móvel pessoal através dos chips contratados devem propiciar a atualização das informações para esta Secretaria através do Sistema utilizado;

**DA GARANTIA, DA MANUTENÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO**

- A CONTRATADA deverá fornecer a garantia de fábrica dos equipamentos (TABLETS) por 12 (meses) a partir do seu fornecimento.
- A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Espírito Santo para o Equipamento (Tablets).
- O suporte técnico será prestado vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, a partir do recebimento definitivo.
- O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização da solução, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento corporativo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019 Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

(sete) dias por semana, através de ligação telefônica ou pela internet, sem ônus para a CONTRATANTE;

- O atendimento realizado pela assistência técnica e/ou suporte técnico obedecerá aos prazos:

Indicação de solução para o problema: **Prazo máximo para informar a solução para o problema:** 01 (um) dia útil.

Problemas com o chip de acesso: **Prazo máximo para troca de chip**, 10 (dez) dias corridos.  Problemas com equipamento (Tablets) no período de garantia: **Prazo máximo** de 02(dois) dias úteis **para** atender ao chamado técnico sem ônus para a Contratante; e prazo de 07 (sete) dias para conserto do equipamento.

- A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;
- Durante o período de suporte técnico, deverá ser permitida a atualização do firmware dos tablets para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, durante o período de garantia constante de sua proposta.
- Dispor de sistema de supervisão para atuar preventivamente na detecção de falhas na prestação do serviço.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigente no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- Prestar o Serviço objeto deste Registro de Preços 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período da vigência dos contratos, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) por dia 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center.
- A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do Preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- Garantir sigilo e inviolabilidade dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- A CONTRATADA deverá Apresentar Manual técnico em Português dos equipamentos (Tablets);
- Oferecer garantia mínima de 12(doze) meses dos Equipamentos (Tablets) após o recebimento pela Contratante;
- Todos os custos com pessoal e deslocamento para realização da entrega dos equipamentos e da entrega técnica correrão por conta da CONTRATADA;
- Qualquer bloqueio por senha ou acessos gerenciais, níveis de acesso em instalação/formatação dos aparelhos, devem ser informados a CONTRATANTE.
- A contratada deverá possuir cobertura nas localidades informadas pela CONTRATANTE (Listagens anexa) para que ocorra o descarregamento das informações dos agentes de saúde nas Unidades de Saúde ou locais determinados por esta Secretaria. Os serviços de prestação de telefonia móvel pessoal através dos chips



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

### EDITAL

Pregão Presencial Nº 000063/2019 Data: 24/09/2019 09:00

Processo Nº 010738/2019

- contratados devem propiciar a atualização das informações para esta Secretaria através do Sistema utilizado;
- A LICITANTE deverá comprovar para fins de habilitação na licitação o "ato de concessão" ou "ato de autorização" da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação e serviços na área do CONTRATANTE;
  - Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob hipótese alguma, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
  - Providenciar o serviço referente a bloqueio, quando solicitado pela Contratante. A contratada não poderá realizar cobranças a partir da solicitação do bloqueio.
  - Os bloqueios solicitados pela contratante somente poderá executados por solicitação do representante credenciado da CONTRATANTE.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- Não será permitida a subcontratação de serviços a serem contratados.
- A contratada não poderá cobrar por serviços adicionais. Somente poderá cobrar pelos serviços objetos da contratatação.

### DO PAGAMENTO

- Pagamento do Equipamento (Tablets)** - O Pagamento será realizado ao fornecedor, em até 30 (trinta dias) após o recebimento da nota fiscal mediante a entrega do produto ao setor responsável pela liquidação.
- Dos Pagamentos dos Serviços - SISTEMA DE GESTÃO DE DISPOSITIVO / SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS (CHIPS GSM)** - Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a comprovação do seu funcionamento, para os aparelhos em uso para os quais o serviço foi contratado. As faturas deverão ser detalhadas por acesso móvel;

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (Doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

### DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

Por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua e encontrando respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, os contratos terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

### ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.

3.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019 Data: 24/09/2019 09:00**

**Processo Nº 010738/2019**

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

3.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

### EDITAL

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- PARA OS EQUIPAMENTOS TABLETS:** Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial o **MARCA e MODELO**, do objeto ofertado e a **garantia** dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial, **para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos, prospectos** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertada, descrita em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, com a indicação do item. Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- PARA OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, compatível com o objeto desta licitação;

### DOCUMENTO DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA:

b) A LICITANTE deverá comprovar para fins de habilitação na licitação o "ato de concessão" ou "ato de autorização" da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação e serviços na área do CONTRATANTE; **DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DO**



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

**CERTAME.**

**OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIRECIONADOS AO PREGOEIRO DO CERTAME, ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS- DLCC, SITUADO NA AV. AUGUSTO PESTANA, Nº790, CENTRO, LINHARES/ES.**

**Linhares-ES, 24 de maio de 2019.**

**Saulo Rodrigues Meirelles  
Secretário Municipal de Saúde  
Linhares - ES**



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

**SUB-ANEXO I  
RE**

**LAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00063/2019 Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00056474	<b>DISPOSITIVO MOVEL PORTATIL TABLETE COM SISTEMA OP. ANDROID REDE WIFI E GPS NA COR PRETA</b> <i>Processador</i> <i>Velocidade do Processador 1.5GHz</i> <i>Tipo de Processador Quad Core</i> <i>Tela</i> <i>Tamanho (Tela Principal) 7.0" (177,7 mm)</i> <i>Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA)</i> <i>Tecnologia (Tela Principal) TFT</i> <i>Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M</i> <i>Caneta S Pen Não</i> <i>Câmera</i> <i>Resolução - Câmera Traseira CMOS 5.0 MP</i> <i>Foco Automático - Câmera Traseira Sim</i> <i>Resolução - Câmera Frontal CMOS 2.0 MP</i> <i>Flash - Câmera Traseira Não</i> <i>Resolução - Gravação de Vídeos HD (1280 x 720) @30fps</i> <i>Memória</i> <i>Memória RAM (GB) 1.5GB</i> <i>Memória Total Interna (GB)* 8 GB*</i> <i>Memória Disponível (GB)* 4.3 GB</i> <i>Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (até 200 GB)</i> <i>Rede / Bandas</i> <i>Multi Chip (SIM Card) Single-SIM</i> <i>Tipo de Chip (SIM Card) Micro-SIM (3FF)</i> <i>Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD</i> <i>2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900</i> <i>3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)</i> <i>4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B17 (700), B28 (700)</i> <i>Conectividade</i> <i>ANT+ Não</i> <i>Versão de USB USB 2.0</i> <i>Localização GPS, Glonass</i> <i>Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)</i> <i>Versão de MHL Não</i> <i>Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz</i> <i>Wi-Fi Direct Sim</i> <i>Versão de Bluetooth Bluetooth v4.0</i> <i>NFC Não</i> <i>Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP</i> <i>PC Sync Smart Switch (Versão para PC)</i> <i>Sistema Operacional Android</i> <i>Informações Gerais</i> <i>Formato Tablet</i> <i>Sensores Acelerômetro</i> <i>Especificações Físicas</i> <i>Dimensões (AxLxP, mm) 186.9 x 108.6 x 8.7</i> <i>Peso (g) 289</i> <i>Bateria</i> <i>Uso de internet 3G (Horas) até 8</i> <i>Uso de internet 4G (Horas) até 9</i> <i>Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 11</i> <i>Reprodução de Vídeos (Horas) até 9</i> <i>Capacidade Padrão da Bateria (mAh) 4000</i> <i>Removível Não</i> <i>Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 87</i> <i>Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas) até 21</i> <i>Áudio e Vídeo</i> <i>Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM</i> <i>Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps</i> <i>Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA</i> <i>Serviços e Aplicativos</i> <i>S-Voice Não</i> <i>Mobile TV Não</i> <i>Os Aparelhos (Tablets) deverão ser entregues juntamente com um kit básico contendo: 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bivolt, 01(um) manual de instrução em português e 01 (uma) capa protetora.</i>		UND	500		
00002	00001932	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE FERRAMENTA DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS (TABLETS).</b> <i>GESTÃO DE DISPOSITIVO MOVEIS COM INFRAESTRUTURA SEGURA E CONTROLADA POR MEIO DE UMA FERRAMENTA</i>		SERV.	6.000		



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000063/2019 Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

Lote		LOTE 001					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		QUE PERMITA: CENTRALIZAR O CONTROLE DOS APARELHOS (TABLETS); PROTECAO AS INFORMACOES ARMAZENADAS;EXTENSAO DAS POLITICAS CORPORATIVAS DE SEGURANCA AOS APARELHOS; GEOLOCALIZACAO; GESTAO E DISTRIBUICAO DE APLICACOES; GESTÃO DE CONFIGURAÇÕES (PERMISSÕES, ACESSO, EMAIL, VPN, WIFI);					
00003	00001933	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS (CHIPS GSM) COM VELOCIDADE 4G E 3G com franquia mínima de</b> <i>A prestação de Serviços móvel pessoal (SMP) incluirá o fornecimento de cartões/chips GSM, que serão inseridos nos tablets de uso dos servidores da Secretaria de Saúde. Todos os chips devem ser fornecidos no modelo "tripla corte". A contratada deverá disponibilizar acesso á internet móvel Banda Larga sob demanda para o parelho do tipo tablet com no mínimo 1Mbps de velocidade de acesso para 3G. os serviços de dados deverão ser habilitados para trafego ilimitado (não prevê corte de acesso após utilização de toda franquia, admitindo-se a redução da velocidade de navegação) e incluindo a assinatura de provedor de acesso á internet, caso necessário.</i>		SERV.	6.000		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº -----/2019**

**PROCESSO Nº 10738/2019**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro, Cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), CPF nº \_\_\_\_\_, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, Processo nº -----/2019, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de material permanente (tablets) e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - SMP (dados), destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº -----/2019 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 10738/2019**, conforme relação anexa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2 - O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

sua prorrogação.

**CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

5.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais e serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/2019 - Pregão Presencial nº -----/2019.

5.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6 - Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7 - O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8 - Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

6.3 - O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1 - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7 - O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/2019

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público;

6.9.2 - a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

6.10 - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2019.

**Município de Linhares - ES**  
**Secretaria Municipal de -----**  
**Contratante**

**Nome da Empresa**  
**FORNECEDOR**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

**ANEXO III**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**1. Planilha de Formação de Preços**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
<b>TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS</b>						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

**ANEXO IV**

**MODELO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº \_\_\_\_/2019, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES,      de      de 2019.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2019

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2019, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)

\_\_\_\_\_  
(contador da empresa)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

**ANEXO VII**

**(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do **Pregão Presencial acima mencionado**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 00063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES,      de      de 2019

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES,                      de    de 2019

(REPRESENTANTE LEGAL)



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

**ANEXO X**

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2019**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezenove, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES,ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial de Nº ----/2019, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ....., no processo nº 10738/2019, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (tablets) e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - SMP (dados), destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2019 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 10738/2019**, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os materiais e os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ----/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais e execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

f) Não será permitida a subcontratação de serviços a serem contratados.

g) A contratada não poderá cobrar por serviços adicionais. Somente poderá cobrar pelos serviços objetos da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais e execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº ---/2019, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

vigor;

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, durante o período de garantia constante de sua proposta;

3.2.13 Dispor de sistema de supervisão para atuar preventivamente na detecção de falhas na prestação do serviço;

3.2.14 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigente no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

3.2.15 Prestar o Serviço objeto deste Registro de Preços 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período da vigência dos contratos, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

3.2.16 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) por dia 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call Center;

3.2.17 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

3.2.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do Preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

3.2.19 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

contrato em questão;

3.2.20 Garantir sigilo e inviolabilidade dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

3.2.21 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providencias nas demais esferas;

3.2.22 A CONTRATADA deverá Apresentar Manual técnico em Português dos equipamentos (Tablets);

3.2.23 Oferecer garantia mínima de 12(doze) meses dos Equipamentos (Tablets) após o recebimento pela Contratante;

3.2.24 Todos os custos com pessoal e deslocamento para realização da entrega dos equipamentos e da entrega técnica correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.25 Qualquer bloqueio por senha ou acessos gerenciais, níveis de acesso em instalação/formatação dos aparelhos, devem ser informados a CONTRATANTE

3.2.26 A contratada deverá possuir cobertura nas localidades informadas pela CONTRATANTE (Listagens anexa) para que ocorra o descarregamento das informações dos agentes de saúde nas Unidades de Saúde ou locais determinados por esta Secretaria; Os serviços de prestação de telefonia móvel pessoal através dos chips contratados devem propiciar a atualização das informações para esta Secretaria através do Sistema utilizado;

3.2.27 A LICITANTE deverá comprovar para fins de habilitação na licitação o "ato de concessão" ou "ato de autorização" da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação e serviços na área do CONTRATANTE;

3.2.28 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob hipótese alguma, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

3.2.29 Providenciar o serviço referente a bloqueio, quando solicitado pela Contratante. A contratada não poderá realizar cobranças a partir da solicitação do bloqueio;

3.2.30 Os bloqueios solicitados pela contratante somente poderá executados por solicitação do representante credenciado da CONTRATANTE;

3.2.31 E demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Srº Christiano Sfalsim Teixeira**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = \frac{\quad}{365} = 6\%$$

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**Pagamento do Equipamento (Tablets)** - O Pagamento será realizado ao fornecedor, em até 30 (trinta dias) após o recebimento da nota fiscal mediante a entrega do produto ao setor responsável pela liquidação.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

**Dos Pagamentos dos Serviços - SISTEMA DE GESTÃO DE DISPOSITIVO / SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS (CHIPS GSM)** - Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a comprovação do seu funcionamento, para os aparelhos em uso para os quais o serviço foi contratado. As faturas deverão ser detalhadas por acesso móvel;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.**

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS, INÍCIO DOS SERVIÇOS E VALIDADE:**

8.1.O prazo de entrega dos Equipamentos (Tablets) darem-se no máximo de 10 (Dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2 Os tablets deverão vir bloqueados e a ativação dos serviços de dados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega;

8.3 Os Equipamentos deverão ser entregues no Endereço abaixo:

<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde (Setor de TI - Tecnologia da Informação)</b>	<b>AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE II - 9º ANDAR, SALA 911, BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 16:00HS.</b>

8.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionadas em caixa lacradas e em perfeito estado de funcionamento;

8.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

8.6 O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

8.7 Os materiais terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega e aceite dos mesmos;

8.8 Os aparelhos (Tablets) deverão ser entregues juntamente com um Kit básico contendo 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bivolt, 01 (um) manual de instrução em português e 01 (uma) capa protetora;





<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

8.9 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

**8.12 DA ESPECIFICAÇÃO TECNICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

8.12.1 A prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) incluirá o fornecimento de cartões/chips GSM, que serão inseridos nos Tablets de uso dos servidores da Secretaria de Saúde;

8.12.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, salvo os casos de interrupções programadas, que deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**;

8.12.3 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual definida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

8.12.4 As falhas e reparos deverão ser efetuados conforme a previsão do art. 22 da Resolução nº 605/2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.;

8.12.5 Todos os chips devem ser fornecidos no modelo "triplo corte";

8.12.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para o aparelho do tipo Tablet com no mínimo 1Mbps de velocidade de acesso para 3G;

8.12.7 Os serviços de dados deverão ser habilitados, para tráfego ilimitado\* (não prevê corte de acesso após a utilização de toda a franquia, admitindo-se a redução da velocidade de navegação) e incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet caso necessário;

8.12.8 A contratada deverá disponibilizar os serviços de Gestão de dispositivo moveis com infraestrutura segura e controlada por meio de uma ferramenta que permita Centralizar o controle dos aparelhos (tablets); Proteger as informações armazenadas; Extensão das políticas corporativas de segurança aos aparelhos; Geolocalização; Gestão e distribuição de aplicações; Gestão das configurações (permissões, acesso, email, VPN, wi-fi);



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

8.12.9 A contratada deverá possuir cobertura nas localidades informada pela CONTRATANTE (Listagem anexa) para que ocorra o descarregamento das informações dos agentes de saúde nas Unidades de Saúde ou locais determinados por esta Secretaria. Os serviços de prestação de telefonia móvel pessoal através dos chips contratados devem propiciar a atualização das informações para esta Secretaria através do Sistema utilizado;

**8.13 DA GARANTIA, DA MANUTENÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO**

8.13.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia de fábrica dos equipamentos (TABLETS) por 12 (meses) a partir do seu fornecimento;

8.13.2 A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Espírito Santo para o Equipamento (Tablets);

8.13.3 O suporte técnico será prestado vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, a partir do recebimento definitivo;

8.13.4 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização da solução, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário;

8.13.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento corporativo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de ligação telefônica ou pela internet, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.13.6 O atendimento realizado pela assistência técnica e/ou suporte técnico obedecerá aos prazos:

8.13.6.1 Indicação de solução para o problema: **Prazo máximo para informar a solução para o problema: 01 (um) dia útil**

8.13.6.2 Problemas com o chip de acesso: **Prazo máximo para troca de chip, 10 (dez) dias corridos.**

8.13.6.3 Problemas com equipamento (Tablets) no período de garantia: **Prazo máximo de 02(dois) dias úteis para atender ao chamado técnico sem ônus para a Contratante; e prazo de 07 (sete) dias para conserto do equipamento.**

8.13.7 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;

8.13.8 Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

8.13.9 Durante o período de suporte técnico deverá ser permitida a atualização do firmware dos tablets para as versões



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE LINHARES - ES**

-----  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - -----

2 - -----



<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

**ANEX XI**

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

**Unidades de Saúde**

O município de Linhares conta hoje com 35 Unidades Básicas de Saúde, sendo que uma é Unidade Móvel.

**Unidade de Saúde "Etelvina Loureiro Silvério" - Aviso**

- **Endereço:** Rua Wenceslau Brás Nº 130, Bairro Aviso, CEP: 29901-230
- **Telefone:** 3372-3301
- **Horário de atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta feira

**OBS.: Unidade com horário estendido, de 17h às 21h, de segunda a sexta.**

**Unidade de Saúde "Êxodo Felix" - Araçá**

- **Endereço:** Avenida Guaçuí, S/N CEP: 29901-394, Bairro Araçá
- **Telefone:** 3371-7314
- **Horário de atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Êxodo Felix"- Centro**

- **Endereço:** Rua da Conceição S/N
- **Telefone:** 3372-2266
- **Horário de atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Unidade de Saúde "Olimpio da Silva Gama" - Baixo Quartel**

- **Endereço:** Rua Principal, S/N, CEP - 29900-970
- **Telefone:** 3274-7214
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Unidade de Saúde "Ana Nunes Cardoso" - Rio Quartel**

- **Endereço:** Rua Santa Luzia, S/N, Distrito de Rio Quartel.
- **Telefone:** 3373-0130/3373-0446
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Unidade de Saúde "João Favalessa" - Desengano**

- **Endereço:** Rua Principal, S/N, Distrito de Desengano CEP.: 29906-990
- **Telefone:** 3264-4692
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Unidade de Saúde "Benevenuto Zorzaneli"- Bebedouro**

- **Endereço:** Rua Tobias José de Andrade, nº 83, Distrito de Bebedouro CEP: 29905-110
- **Telefone:** 3373-0330
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**OBS: Unidade com horário estendido, de 17h às 21h, de segunda a sexta.**

**Unidade de Saúde "Dr. José Palmeira" - Canivete**

- **Endereço:** Rua William Pignaton, S/N, Bairro Canivete - CEP: 29909-050
- **Telefone:** 3372-4677
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**OBS: Unidade com horário estendido, de 17h as 21h, de segunda a sexta.**

**Unidade de Saúde "Nossa Senhora da Conceição" - Conceição**

- **Endereço:** Rua Gov. Bernadino Monteiro. Nº 276, B. Conceição - CEP: 29900-500
- **Telefone:** 3372-1819/3371-1683
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade Saúde "Rodolfo Bitti" - Farias**



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

- **Endereço:** Rua Principal, s/n, Distrito Farias - CEP: 29909-380
- **Telefone:** 3274-6032
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Alcides Correa" - Guaxe**

- **Endereço:** Rua Principal, s/n, Patrimônio do Guaxe
- **Telefone:** 3274-7035
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Interlagos I"**

- **Endereço:** Av. Vasco Fernandes Coutinho, nº 1190, Bairro Interlagos - CEP: 29903-480
- **Telefone:** 3372-2088
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h de segunda a sexta-feira

**OBS: Unidade com horário estendido, de 17h às 21h, de segunda a sexta.**

**Unidade de Saúde "Mauricio Badiani" - Interlagos II**

- **Endereço:** Av. Padre Manoel da Nóbrega, s/n, Bairro Interlagos II - CEP: 29903-490
- **Telefone:** 3372-2169/3372-3283
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Dr. Joel Coelho Ferreira" - CAIC**

- **Endereço:** Rua João Gama, s/n, Bairro Interlagos - Cep.: 29903-040
- **Telefone:** 3373-5623

**Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Unidade de Saúde "Samuel Batista Cruz" - Japira**

- **Endereço:** Rua Projetada s/n, Patrimônio da Japira - CEP: 29918-981
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Natalino Pandolf" - Bagueira**

- **Endereço:** Av. Principal S/N, CEP: 29903-982
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Antônio Melo Mernandes" - Rio das Palmas**

- **Endereço:** Rua Principal s/n, Patrimônio Rio das Palmas - CEP: 29900-970
- **Telefone:** 3371-1938
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade Saúde "José Maria de Oliveira Marques" - Lagoa do Meio**

- **Endereço:** Av. Tupinambás s/n, Bairro Lagoa do Meio - CEP:29904-25
- **Telefone:** 3371-1105
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade Saúde Humaitá**

- **Endereço:** Rua Principal, s/n, Patrimônio Humaitá CEP: 29900-970
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Hercilio de Angeli" - São Rafael**

- **Endereço:** Rua Principal s/n, distrito de São Rafael, CEP: 29918-010
- **Telefone:** 3274-3200
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde da Família - Jardim Laguna**

- **Endereço:** Rua das Ortencias, s/n, Bairro Jardim Laguna, CEP: 29904-360
- **Telefone:** 3373-6645
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira



**ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00  
Processo Nº 010738/2019**

**Unidade de Saúde da Família - Novo Horizonte**

- **Endereço:** Rua 22, s/n BNH, CEP: 29902-370
- **Telefone:** 3372-3681
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Maria Souza dos Santos" - Linhares v**

- **Endereço:** Rua Maria Giuriato Frisso, s/n, Bairro Linhares V, CEP: 29905-380
- **Telefone:** 3372-1762
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**OBS.:** Unidade com horário estendido, de 17h às 21h, de segunda a sexta.

**Unidade de Saúde Nova Esperança**

- **Endereço:** Santa Joana, s/n, Bairro Nova Esperança, CEP: 29908-535
- **Telefone:** 3373-2626
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde Perobas**

- **Endereço:** Rua Principal, s/n, Patrimônio Perobas, CEP: 29900-000
- **Telefone:**
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Glaudson Elias Calimam" - Regência**

- **Endereço:** Av. Lírio de Oliveira, s/n, Distrito Regência
- **Telefone:** 3274-1124
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Luiz Cândido Durão" - Pontal do Ipiranga**

- **Endereço:** Av. Júpiter, S/n, Distrito do Pontal do Ipiranga, CEP: 29916-500
- **Telefone:** 3274-5105
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Manoel Pereira da Silva" - Povoação**

- **Endereço:** Rua Ricardo Ferreira Leite, s/n, Distrito de Povoação, CEP: 29900-995
- **Telefone:** 3274-2163
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Pedro Felipe Santiago" - Santa Cruz**

- **Endereço:** Rua Antenor Elias, s/n, Bairro Santa Cruz, CEP.: 29907-995
- **Telefone:** 3372-4594
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde Vila Betânia**

- **Endereço:** Rua Lafaiete Amâncio Nespoli s/n Bairro Vila Betânia, CEP: 29907-525
- **Telefone:** 3372-5257
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Unidade de Saúde "João Fernandes de Souza" - São José**

- **Endereço:** Av. João Bonicenha, s/n, Bairro São José, CEP: 29905-110
- **Telefone:** 3372-3737 / 3373-2486
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde "Catarina Romanha Lorenzuti" - Shell**

- **Endereço:** Av. Cachoeiro de Itapemirim, s/n, Bairro Shel, CEP.: 29901-610
- **Telefone:** 3372-2139/3371-1948
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade da Saúde da Família "Marcia Maria da Silva Couto" - Três Barras**





ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000063/2019      Data: 24/09/2019 09:00**  
**Processo Nº 010738/2019**

- **Endereço:** Rua Jonas Lopes s/n Três Barras, CEP: 29907-140
- **Telefone:** 3371-7256
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde Planalto**

- **Endereço:** Av. José Francisco Carminati Bacheti s/n Planalto CEP: 29906-310
- **Telefone:** 3372-4405
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Unidade de Saúde da Família Rio Doce**

- **Endereço:** Rua 06, S/N, Residencial Rio Doce
- **Horário de Atendimento:** 7h às 17h, de segunda a sexta-feira

**Saulo Rodrigues Meirelles**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Linhares/ES**